

**LEI Nº. 1042, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010, PUBLICADA NO
INFORMATIVO MUNICIPAL Nº425 DE 21 A 30 DE SETEMBRO DE
2010.**

LEI Nº 1042, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre denominação de condomínio Residencial
e suas respectivas ruas

O Povo do Município de Visconde do Rio Branco, por
seus representantes, os Vereadores, aprovou e o Prefeito
Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado "Condomínio Residencial
Lagoon Ville" o empreendimento imobiliário situado à Rua
Geraldo Peixoto Filho, 723, Vila Aprazível.

Art. 2º - As ruas do Condomínio, conforme Croqui
original, ficam assim denominadas:

- Alameda Jaú
- Alameda Corvina
- Alameda Dourado
- Alameda Tabarana
- Alameda Piraíba
- Alameda Capari
- Alameda Surubim
- Alameda Aruaná
- Alameda Matrinxã
- Alameda Carpa
- Alameda Tambaqui
- Alameda Tucunaré
- Alameda Piau
- Alameda Pirapitinga
- Alameda Lambari
- Alameda Jundiá
- Alameda Piapara
- Alameda Pirara

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Visconde do Rio Branco, 30 de Setembro de 2010.

João Antônio de Souza
Prefeito de Visconde do Rio Branco